

ATO DE REVOGAÇÃO

Processo nº 13521

Pregão Presencial nº 7/2021

O processo em epígrafe objetiva a contratação de serviços de assessoria, consultoria e atuação em processos junto ao TJMG, TRT, TRF, TCE/MG, TCU, STJ e STF, emissão de pareceres sobre temas específicos que requerem maior conhecimento qualificado, para atendimento das demandas específicas do Município, conforme Termo de Referência, com sessão pública designada para o 08 de fevereiro de 2021, às 13:00 horas.

Ocorre que, durante o início da gestão não foi possível verificar a vigência de todos os contratos administrativos celebrados, desta forma o gestor municipal apenas tomou conhecimento que se encontrava vigente o contrato nº 005/2017, celebrado com a sociedade de advogados Sousa Oliveira Advogados Associados, até 31 de dezembro de 2021, portanto não havendo a necessidade de o Município celebrar nova contratação para tal fim, conforme objeto deste processo.

Neste sentido, a Lei nº 8.666/1993, em seu art. 49, dispõe que:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

Nesta esteira o Supremo Tribunal Federal, no texto da súmula 473, preleciona que:

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Mediante o exposto REVOGO o processo Processo nº 13521, Pregão Presencial nº 7/2021, que tem por objeto a contratação de serviços de assessoria, consultoria e atuação em processos junto ao TJMG, TRT, TRF, TCE/MG, TCU, STJ e

STF, emissão de pareceres sobre temas específicos que requerem maior conhecimento qualificado, para atendimento das demandas específicas do Município, conforme Termo de Referência, haja vista a desnecessidade de celebrar novo contrato administrativo, haja vista que se encontra vigente contrato para cumprimento do objeto do mencionado processo.

Publique-se

Itapagipe, 01 de fevereiro de 2021.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito Municipal